



RESOLUÇÃO Nº 146, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PARA
VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO
DE 2001 A 31 DE DEZEMBRO DE 2004.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da próxima Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e se encerra em 31 de dezembro de 2004, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais em cada exercício.

Parágrafo único - O valor fixado será atualizado, sempre que, na correspondência estipulada na *caput*, houver alteração da remuneração, em espécie, do Deputado Estadual por fixação ou revisão.

Art. 2º - Fica excluída do limite previsto no art. 1º desta resolução a remuneração proveniente de sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não será superior a 6% (seis por cento) da receita tributária municipal e as transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único - A despesa com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos vereadores, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) da sua receita, conforme prevista no *caput* deste artigo, ou a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida municipal, incluído, para este efeito, não só os subsídios dos vereadores mais quaisquer



espécies remuneratórias, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas as entidades de previdência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de outubro de 2000.



JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA
Presidente



NACIB HADDAD NETO
1º Secretário